



*Câmara*

LEI N. 472, de 9 DE JULHO DE 1974

Autoriza a concessão de auxílios às entidades que especifica e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios no exercício de 1974:

I - R\$ 2.000,00 à Delegacia de Polícia de Barra do Garças, destinado a reforçar as despesas próprias para a construção do prédio da cadeia pública do povoado de Nova Brasília, distrito de Ministro João Alberto (ex-Xavantina);

II - R\$ 2.000,00 ao Instituto "Madre Marta Cerutti", destinado à recuperação do prédio do Centro Social Paulo VI;

III - R\$ 5.000,00 ao Instituto "N.S. Auxiliadora" do distrito de Araguaiana, destinado a recuperação de suas instalações.

Art. 2º - As entidades beneficiadas no artigo anterior prestarão contas da aplicação dos valores recebidos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º - Para ocorrer os encargos resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários próprios consignados no exercício corrente ao Gabinete do Prefeito, Programa Administração - Subprograma 04 - Administração Superior - Executivo - Atividade 01.04.2.002, e de Categorias Econômicas 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Subvenções Sociais - 3.2.1.5 - Entidades Privadas - item 04.00 - Entidades Educativas, Culturais, Desportivas e Assistenciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 9 de julho de 1974.

*Valdon Varjão*  
Valdon Varjão  
Prefeito Municipal  
*Lídio Pereira da Silva*  
Lídio Pereira da Silva  
Secretário de Finanças

Registrada nesta Secretaria de Administração, Livro próprio n. 07, fls. 23-V-24, e publicada de conformidade com o § 2º, art. 54, da Lei Estadual n. 3.154, de 6 de janeiro de 1972. Data supra.

*[Signature]*  
-Sec. Adm.-

*[Signature]*  
Apogeta